

# ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

## BOLETIM INTERNO nº 016/2018

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

### 1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

### 2ª PARTE – INSTRUÇÃO

#### ORDEM ADMINISTRATIVA:

ORDEM ADMINISTRATIVA-Nº-7-2018-8BBM

Rotinas do Quartel de Tubarão (Todas as regras devem serem repassadas para os integrantes do SAMU e BCs)

#### **1. FINALIDADE:**

- Padronizar as rotinas da sede do 8ºBBM no que diz respeito às instalações do quartel, suas viaturas e equipamentos, bem como, estabelecer responsabilidades e definir atribuições aos BBMM no âmbito do quartel.

#### **2. SITUAÇÃO:**

- O bom andamento do serviço BM depende da divisão de responsabilidades e de definições claras de atribuições para que os BBMM possam realizar as suas atividades diárias de maneira a suprir as necessidades do quartel como um todo. Nesse contexto, a organização através de regras definidas visa facilitar o controle e o bom andamento das rotinas diárias do quartel. Desta forma é de suma importância que possamos trabalhar organizadamente para que a cada dia nosso atendimento à comunidade seja aperfeiçoado.

#### **3. MISSÃO:**

##### **a. Geral:**

- Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando proporcionar qualidade de vida à sociedade.

##### **b. Específica:**

- Padronizar as rotinas da sede do 8ºBBM no que diz respeito às instalações do quartel, suas viaturas e equipamentos, bem como, estabelecer responsabilidades e definir atribuições aos BBMM no âmbito do quartel.

#### **4. EXECUÇÃO:**

- O comando do 8ºBBM está estabelecendo responsabilidades e definindo atribuições aos BBMM no âmbito do quartel de Tubarão a fim de que possamos trabalhar organizadamente para que cada dia nosso atendimento à comunidade seja aperfeiçoado.

## 5. USO DAS INSTALAÇÕES E DAS VIATURAS:

### 5.1. Das Viaturas:

- a. Toda viatura do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Tubarão possui vaga de garagem coberta, devendo permanecer na garagem coberta ao fim do expediente.
- b. A tabela abaixo mostra a distribuição de uso das viaturas e seus respectivos responsáveis.

Viatura	Seção	Responsável	Cronograma de lavação
AAT-87	SAT	Sd Alesanco	3ª feira
AAT-210	SAT	Cb Teixeira	4ª feira
AAT-306	SAT	Sd Henrique	2ª feira
AAT-307	SAT	Sd Moreira	5ª feira
ATP-356	Secretaria CFSd	2º Sgt Mendonça	3ª feira
ATM-206	B-4	Cb Tonelli	6ª feira
ATM-170	Guarnição	Ch Soc	3ª feira
ATP-364	Comando	3º Sgt André Martins	6ª feira
AR-41	B-4 / Oficiais	Cb Jovino	5ª feira

- c. Os responsáveis devem manter as respectivas viaturas abastecidas e limpas, seguindo o cronograma de lavação semanal acima.
- d. Os responsáveis devem manter o B-4 informado da necessidade de manutenção (troca de óleo do motor, pastilhas de freio, pneus, etc) ou problemas que a viatura possa apresentar. E deverão fiscalizar junto às oficinas o conserto da viatura.
- e. As chaves das viaturas da SAT deverão permanecer na respectiva sessão. As chaves das demais viaturas deverão permanecer no claviculário do COBOM.

### 5.2. Do uso das instalações do Quartel do 8ºBBM Tubarão

#### a. Seções do Quartel:

- Diariamente, ao sair da seção no final do expediente, os responsáveis pelas seções (ou último a sair da seção) devem observar se todos os equipamentos, aparelhos de ar condicionado e as lâmpadas foram desligados;
- O último a sair da seção deverá chavear a porta da seção e deixar a chave no claviculário existente no Alojamento dos Sub Tenentes e Sargentos.
- Antes do pernoite o Chefe de Socorro deve conferir se as portas das seções estão devidamente trancadas, constando em Livro as respectivas alterações.
- Antes do pernoite o Chefe de Socorro deve conferir as luzes do quartel, mantendo acesas apenas as que forem necessárias.
- É proibido o uso das seções administrativas do Quartel fora do horário do expediente por pessoas que não trabalham na seção, salvo autorização expressa;
- Os Chefes de Socorro estão autorizados a acessar a Sala do Cmt da 1ª/8ºBBM e B-1 para imprimirem seus relatórios de serviço, cabendo ao Chefe de Socorro o cuidado de manter a seção chaveada logo após o uso.
- Os Chefes de Socorro e de seções devem orientar seus efetivos para que ao sair dos cômodos coletivos (alojamentos, sala de aula, sala de tv, cozinha, vestiários, etc) apaguem as luzes e desliguem o ar condicionado.
- O uso dos ambientes coletivos do Quartel do 8ºBBM – Tubarão deve seguir as regras previstas no Anexo Único desta Ordem Administrativa;
- As regras de uso dos ambientes coletivos (Anexo) deverão ser afixadas nos respectivos ambientes para conhecimento de todos os usuários.

**b. Do portão de acesso ao pátio:**

1. O portão de acesso lateral ao pátio do Quartel do 8ºBBM deverá permanecer fechado, devendo ser aberto apenas para o acesso de pessoas autorizadas.
2. O portão deverá permanecer aberto nos dias e horários abaixo, tendo em vista o maior fluxo de entrada e saída de pessoal:
  - Todos os dias da semana: das 07h30 às 08h30;
  - Em dias úteis: das 12h30 às 13h30 e das 19h00 às 20h00.
3. O Cobonista será responsável pela abertura e fechamento do portão no horário previsto.

**c. Da coleta seletiva de lixo do quartel:**

1. O lixo produzido no quartel deve ser separado entre orgânico e reciclável. Para tanto, as guarnições devem manter lixeiras separadas e devidamente identificadas (providenciados pelo B4) para que todos no quartel possam fazer a separação correta dos lixos.
3. Os Chefes de Socorro e Chefes de Seções devem orientar seus efetivos para que separem o lixo reciclável do lixo orgânico.
4. O lixo reciclável acumulado no quartel deve ser acondicionado em recipiente próprio (providenciado pelo B4) dentro do pátio do quartel e deverá ser disponibilizado na área externa somente nos dias de coleta seletiva (4ª feiras a partir das 13h30)
5. Horário da coleta: terças e quintas, a partir das 07h30, segundo site da Prefeitura de Tubarão.

**5.3. Das rotinas diárias das guarnições operacionais e do expediente:****a. Apresentação/passagem de serviço:**

- A passagem de serviço deverá ser feita às 8h00 na garagem do ASU.
- Os BBMM do expediente que estiverem de reforço devem entrar em forma ao lado das guarnições.
- O Chefe de Socorro deverá constar em Livro a falta do BM do expediente que estiver de reforço.
- O Livro de Partes diário, do Chefe de Socorro, deverá ser impresso e assinado pelo mesmo e também deverá ser enviado ao e-mail [811cmt@cbm.sc.gov.br](mailto:811cmt@cbm.sc.gov.br).

**b. Responsabilidades pela limpeza e manutenção do quartel:**

- As Guarnições são responsáveis pela limpeza, teste e manutenção de equipamentos e materiais de serviço. Para tanto fica estabelecido o cronograma de manutenção semanal a ser realizado por todos BBMM de serviço no horário das 09h00 às 11h00, preferencialmente. Podendo em casos de força maior ser realizada no período compreendido das 13h30 às 16h00:

<b>Dia da semana</b>	<b>Materiais/Equipamentos/Instalações</b>	<b>Descrição</b>
<b>2ª feira</b>	<b>Quartel</b>	<b>Alojamentos e BWCs, Central, Cozinha, Sala de descanso</b>
<b>3ª feira</b>	<b>Busca, Resgate e Salvamento</b>	<b>ABTR e seus equipamentos e materiais, ATM-170, Cascata</b>
<b>4ª feira</b>	<b>CIE</b>	<b>AT e seus equipamentos e materiais, pátio externo e Almoxarifado do Chefe de Socorro.</b>
<b>5ª feira</b>	<b>Naútica</b>	<b>Motoaquáticas, BIs e seus motores, equipamentos de mergulho, garagem das viaturas administrativas</b>
<b>6ª feira</b>	<b>APH</b>	<b>Desinfecção terminal no ASU, garagem (do ASU e ABTR), sala de assepcia e pátio interno</b>

- A manutenção deve ser feita de modo a retirar todos equipamentos e materiais, em uso, de seus compartimentos (viaturas, caixas, bolsas, garagens, etc) montar, fiscalizar, testar, limpar, repor faltas, manutenção preventiva, verificar necessidades de manutenção corretiva e proceder essa manutenção quando possível (informar ao B4 quando for o caso de manutenção terceirizada), acondicionar de maneira correta.
- Na manutenção do Quartel será feita limpeza grossa dos ambientes e manutenção dos jardins, verificação do funcionamento e necessidades de manutenção de lâmpadas, eletrodomésticos, pintura e proceder à manutenção/substituição quando possível.
- A servidora civil responsável pela limpeza do Quartel do 8ºBBM deverá realizar uma limpeza na cozinha do Quartel, **todas as segundas-feiras pela manhã.**
- A manutenção, conforme tabela acima, não exime a Guarnição de serviço da inspeção geral feita diariamente ao entrar de serviço.

#### **c. Horários de prontidão:**

- Nos horários em que não houver missões estipuladas nesta Ordem de Serviço, ou outras determinações dos Comandos, e quando as Guarnições não estiverem empenhadas em ocorrências, **são horários de prontidão.**
- Nos horários e prontidão, as Guarnições deverão realizar a instrução diária;
- Nos horários de prontidão, os bombeiros militares de serviço poderão dedicar-se a estudar assuntos institucionais de seu interesse, na sala de TV.
- No período de prontidão, não sendo horário de descanso, é vedado deitar-se nos alojamentos.
- A prática de atividade física, pela GU de serviço, pode ser autorizada pelo chefe de socorro sem prejuízo ao serviço e no ambiente do quartel.

#### **d. Horários das refeições:**

- O horário de almoço e janta deve estar compreendido nos períodos das 11h00 às 13h30 e das 19h00 às 21h00, respectivamente.
- O horário do café da manhã deve estar compreendido nos períodos das 06h30 às 07h30.
- O café da tarde deve estar compreendido no período das 15h00 às 17h00.
- O arranchamento deverá ser efetuado pelo Chefe de Socorro até às 11h00, devendo prever somente o efetivo escalado.
- O B-3 deverá publicar em mural de forma antecipada, a escala do efetivo de bombeiros comunitários previstos para o dia de serviço.
- As demais regras referentes ao uso do refeitório deverá seguir o estipulado na regulamentação específica para o ambiente.

#### **e. Horários de descanso:**

- O horário de descanso da guarnição está compreendido das 21h00 até as 06h00.
  - Ao BM de serviço está autorizado o descanso (deitar) no alojamento no período compreendido das 11h00 até as 13h00 (dias úteis) e das 11h00 até as 14h00 (dias não úteis).
  - Fora dos períodos informados acima está vedado aos BBMM deitar-se no alojamento.
- Obs: O Chefe de Socorro e chefes de seção deverão fiscalizar as rotinas diárias do Quartel, tomando as ações necessárias para certificar o cumprimento integral desta OS.

#### **f. Escalas e trocas de serviço:**

- As solicitações de trocas de serviço devem observar rigorosamente o disposto na Ordem Nr 7-CMDOG-15;
- Todas as solicitações para alteração de escala de serviço devem ser feitas pelos bombeiros militares através de Parte direcionada ao Comandante imediato.
- O respectivo Chefe de Socorro deverá dar o devido encaminhamento no verso da Parte, opinando pelo deferimento ou indeferimento da mesma, fundamentando seu parecer nos padrões pré-

estabelecidos no Quartel do 8ºBBM (guarnição mínima e habilitação de cada BM para exercer as atividades na guarnição).

- A Parte deve ser numerada conforme a Numeração de Documentos do CBMSC (OA Nr-1-2016-8BBM de 21/07/2016).

- A Parte solicitando troca de serviço deve ser assinada pelo solicitante e também pelo BM que irá trocar o serviço com o solicitante, constando também o dia em que o solicitante irá repor o serviço.

- **A solicitação deve ser fundamentada com motivo que a justifique (não sendo autorizada, por exemplo, “troca para acampar ou ir à praia”) e, de modo semelhante, não será autorizada qualquer solicitação de troca que apresente simplesmente “tratar de assuntos particulares” (item 2, letra “c”, da Ordem Nr 7-CMDOG-15).**

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Esta Ordem Administrativa torna sem efeito a Ordem Administrativa Nr-3-2016-8BBM. Quartel em Tubarão, 12 de abril de 2018.

---

*MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM*  
*Comandante do 8º BBM*

## REGRAS PARA USO DOS AMBIENTES DO 8ºBBM ALOJAMENTOS

O uso dos Alojamentos do Quartel do 8º BBM – Tubarão, deverá respeitar as seguintes regras:

### 1. Do uso do alojamento:

Não é permitido comer ou beber dentro do alojamento;

Não é permitido estudar no alojamento;

Somente será permitido dormir nos horários a seguir:

**Das 21h00min às 06h00min;**

**Das 11h30min às 13h00min (em dias úteis) e das 11h30min às 13h30min (nos dias não úteis).**

Os aparelhos de ar-condicionado somente poderão ser utilizados durante os horários estabelecidos acima.

### 2. Do uso das camas e colchões:

Ao assumir o serviço, o bombeiro militar ou profissional do SAMU deverá arrumar uma das camas existentes no alojamento, deixando a roupa de cama dobrada sobre a cama que irá usar;

Visando preservar os colchões e as capas que os protegem, é proibido o uso do colchão sem o uso de lençol pessoal;

Não é permitido retirar os colchões das camas e/ou levá-los para outros locais.

### 3. Do uso dos armários:

Cada bombeiro e profissional do SAMU é responsável pelo seu armário;

Não é permitido depositar materiais na parte superior dos armários;

Não é permitida a fixação de adesivos ou inscrição de nomes ou frases nas partes internas ou externas dos armários;

Os militares que trabalham no expediente e os profissionais do SAMU poderão ocupar somente 1 armário (uma porta);

O B-4/8ºBBM manterá uma relação dos armários e respectivos responsáveis fixada no alojamento, cabendo aos usuários informar quaisquer alterações ou troca de armários.

#### **4. Da limpeza e conservação do alojamento**

A danificação de qualquer material existente no alojamento poderá gerar responsabilidade ao bombeiro militar o qual será acionado para ressarcir os danos causados;

Não é permitido a permanência de materiais não autorizados dentro do alojamento;

Não é permitido deixar bicicletas no interior dos alojamentos;

A limpeza e manutenção do alojamento é de responsabilidade todos os usuários do recinto.

Quartel em Tubarão, 26 de abril de 2018.

---

**MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM**  
Comandante do 8º BBM

#### **REGRAS PARA USO DOS AMBIENTES DO 8ºBBM REFEITÓRIO**

O uso do Refeitório do Quartel do 8º BBM – Tubarão, deverá respeitar as seguintes regras:

1. O refeitório do 8º BBM é utilizado pelos bombeiros e profissionais do SAMU de serviço para efetuarem as seguintes refeições;

- Café da manhã;
- Almoço (para os que não deslocam até o restaurante);
- Café da tarde;
- Janta (para os que não deslocam até o restaurante);

2. Os usuários deverão manter o refeitório limpo e organizado;

3. Cada um, ao encerrar sua refeição, deverá lavar as louças utilizadas, jogar seu lixo na lixeira e limpar a área utilizada (mesas, bancadas, chão) recolhendo e limpando os resíduos;

4. O café da tarde é a refeição compartilhada entre os bombeiros que trabalham nas Guarnições de Serviço e no expediente, devendo se dar da seguinte forma:

- O café da tarde acontecerá das 15h00min às 17h00min;
- A preparação do café da tarde ficará a cargo de um dos integrantes da SAT, a ser designado pelo Chefe daquela Seção;
- Os pães para o café da tarde serão servidos pelo B-4 do 8ºBBM no horário previsto;
- O B-4 deverá providenciar e disponibilizar os demais insumos necessários para o café (queijos, presuntos, manteigas, doces, biscoitos, etc).

**5. A limpeza e recolhimento dos itens do café da tarde ficará a cargo:**

a) **Do efetivo da Guarnição de Serviço, nas segundas, quartas e sextas-feiras, ficando a cargo do Chefe de Socorro;**

b) **Do efetivo do expediente, nas terças e quintas-feiras, ficando a cargo do Cmt da 1ª/8ºBBM.**

6. Não é permitido o uso da TV do refeitório durante o horário do expediente.

#### **7. Aniversariantes**

- No último dia do mês poderá ser realizada a confraternização dos aniversariantes, cabendo aos envolvidos a organização e custeio.

Quartel em Tubarão, 26 de abril de 2018.

---

**MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM**  
Comandante do 8º BBM

## **REGRAS PARA USO DOS AMBIENTES DO 8ºBBM SALA DO CHEFE DO SOCORRO E COBOM**

O uso da Sala do Chefe de Socorro e do COBOM do Quartel do 8º BBM – Tubarão, deverá respeitar as seguintes regras:

### **1. Do uso do COBOM:**

- \* A porta do COBOM deverá permanecer fechada;
- \* O acesso ao COBOM do 8ºBBM é restrito aos bombeiros militares de serviço no COBOM, ao Chefe de Socorro e aos Oficiais. Portanto, não é permitido aos integrantes da Guarnição de Serviço utilizarem os computadores do COBOM para fins não relacionados ao serviço;
- \* Não é permitido comer ou beber dentro do COBOM;
- \* Não está autorizado ao operador do COBOM utilizar o telefone sem fio no refeitório;
- \* Para que o operador do COBOM possa realizar suas refeições, está autorizada a sua substituição temporária por outro bombeiro militar de serviço;

### **2. Do uso da Sala do Chefe de Socorro:**

A sala do Chefe de Socorro deve ser utilizada pela Guarnição de Serviço para cumprir as ordens diárias, finalizar as ocorrências e para o preenchimento do relatório de serviço diário, dentre outras atividades atinentes ao serviço;

A sala deve ser mantida limpa e organizada.

Quartel em Tubarão, 26 de abril de 2018.

---

**MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM**  
*Comandante do 8º BBM*

## **REGRAS PARA USO DOS AMBIENTES DO 8ºBBM ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E SALA E AULA**

O uso do Espaço de Convivências e Sala de Aula do Quartel do 8º BBM – Tubarão, deverá respeitar as seguintes regras:

O Espaço de Convivência de Sala de Aula do 8º BBM é destinado a reuniões, cursos, palestras e confraternizações entre bombeiros ou pessoas autorizadas pelo Cmdo de 8ºBBM;

Os bombeiros ou profissionais do SAMU de serviço poderão utilizar o espaço para estudo;

As carteiras, cadeiras e mesas deverão ser mantidas de forma organizada;

Não é permitido usar colchões na Sala de Aula ou realizar refeições naquela dependência;

A danificação de qualquer material existente no espaço de confraternização e sala de aula poderá gerar responsabilidade ao bombeiro militar o qual será acionado para ressarcir os danos causados;

**A limpeza, manutenção e organização do espaço de confraternização e sala de aula é de responsabilidade todos os usuários do recinto.**

Quartel em Tubarão, 21 de setembro de 2017.

---

**MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM**  
*Comandante do 8º BBM*

## **REGRAS PARA USO DOS AMBIENTES DO 8ºBBM SALA DE TV**

O uso da Sala de TV do 8º BBM – Tubarão, deverá respeitar as seguintes regras:

A sala de TV é destinada aos bombeiros e profissionais do SAMU de serviço;

Não é permitido comer ou beber na sala de TV;

Não é permitido dormir na sala de TV;

Não é permitido usar colchões na Sala de TV;

A danificação de qualquer material existente na sala de TV poderá gerar responsabilidade ao bombeiro militar o qual será acionado para ressarcir os danos causados;

**A limpeza, manutenção e organização da sala de TV é de responsabilidade todos os usuários do recinto;**

É permitida a permanência de bicicletas pessoais no interior da sala de TV, devidamente organizada, sendo responsabilidade do proprietário o cuidado do bem.

Quartel em Tubarão, 26 de abril de 2018.

**MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM**  
*Comandante do 8º BBM*

### **PORTARIA:**

PORTARIA Nr 1-18-3ª/8ºBBM, DE 26 DE ABRIL DE 2018:

Designação de Membros da Coordenadoria do Serviço Comunitário da OBM

O COMANDANTE DA 3ª/8ºBBM, no uso das atribuições previstas no Art. 11 do Regulamento Geral do Serviço Comunitário do CBMSC, aprovado pela Portaria Nr 0395/GEREH/DIAP/SSPSC, de 11 Abr 2003, RESOLVE:

Art. 1º Designar para função de coordenador do serviço comunitário do 2º/3ª/8ºBBM o Sd BM 932323-6 Nivaldo César de Melo Júnior.

Art. 2º A coordenação do serviço comunitário da OBM ainda será composta pelos seguintes membros:

- Sd BM Mtcl 396269-5 João Maykon Mendes Ferreira;

- Bombeiro Comunitário Camilo Zaqueu Phillipi

Art. 3º As funções junto à Coordenação do serviço comunitário da OBM serão exercidas pelos membros cumulativamente com as demais funções que já exercem.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação em BI.

**ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM**  
*Comandante da 3ª/8º BBM*  
*Notas BI 016 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (03/05/18).*

## **3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

### **EDITAL Nr 00-18-DE/CBMSC (Processo Nr 379-18-DE):**

SELEÇÃO PARA O CURSO BÁSICO DE ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS (CBAE) DE LAGUNA-SC

O Diretor de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Comandante do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 8º Batalhão tornam público que, no período **02 a 06 de abril de 2018**,

encontram-se abertas as inscrições para a seleção ao Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE), a ser realizado no Município de Laguna, de acordo com o disposto Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e na Lei Federal no 9.608 de 18/02/1998 - Lei do Voluntariado.

## 1. DA FINALIDADE

**1.1** O presente Edital tem por finalidade selecionar candidatos para integrarem o Curso Básico de Atendimento a Emergências, tendo por objetivo principal a capacitação da comunidade para agir em situações de emergência, atuando na primeira resposta, evitando ou minimizando consequências desastrosas, bem como selecionar membros da própria comunidade para atuar como bombeiros comunitários, após a conclusão de todas as etapas necessárias.

## 2. DO CURSO

**2.1** O Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE) faz parte do Programa de Capacitação da Comunidade, desenvolvido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, que inclui ainda o Curso Avançado de Atendimento a Emergências, o Curso de Brigada Comunitária, Curso de Bombeiro Mirim, Bombeiro Juvenil e Bombeiro da Melhor Idade, Projeto Golfinho e diversos outros programas sociais, cujas informações podem ser obtidas acessando o site da Corporação ([www.cbm.sc.gov.br](http://www.cbm.sc.gov.br)).

### 2.2 Programa de matérias do CBAE:

Módulo	Conteúdo	Carga horária
I	Noções de primeiros socorros	16
II	Noções de extinção de incêndios	12
III	Sistemas preventivos contra incêndios	4
IV	Noções de percepção e gestão de risco e atuação inicial em acidentes	8
<b>Carga horária total</b>		<b>40 h/a</b>

**2.3** Ao final do curso, os participantes receberão certificados, os habilitando como agentes comunitários de proteção civil e brigadistas voluntários.

## 3. DAS VAGAS

**3.1** O curso disporá de 40 (quarenta) vagas, preferencialmente destinadas aos candidatos residentes ou que trabalhem nos municípios de Laguna e Pescaria Brava.

## 4. PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

**4.1** O curso será realizado de **17 de abril a 22 de maio de 2018**, nas terças e quintas-feiras, das 18h 45min às 23h, no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Laguna, Av. Calistrato Muller Salles nº 2100, Portinho, Laguna.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Período das inscrições: **de 02 a 06 de abril de 2018**, não sendo permitida inscrição condicional ou por correspondência.

**5.2** Os interessados deverão imprimir a ficha de inscrição (Anexo A deste Edital) ou retirá-la na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Laguna.

**5.3** A ficha de inscrição deverá ser preenchida com letra legível (letra de forma), com todos os dados solicitados, inclusive sem abreviatura do nome ou sobrenome do candidato, e entregue no Corpo de Bombeiros Militar de Laguna, impreterivelmente no período de inscrição definido neste Edital, das 13 às 19 horas, sempre em dias úteis.

## **6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**6.1** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade até o ato do início do curso.

**6.2** Estar em dia com suas obrigações legais.

**6.3** Ser alfabetizado.

**6.4** Não ter concluído este mesmo curso (CBAE) em alguma Organização de Bombeiros Militar de Santa Catarina (OBM).

## **7. DA APROVAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**7.1** As vagas serão preenchidas obedecendo-se a ordem de inscrição, sendo preferencialmente destinadas aos candidatos que residem ou trabalham nos municípios de Laguna e Pescaria Brava.

**7.2** A relação dos candidatos classificados será disponibilizada no Corpo de Bombeiros Militar de Laguna, até às 13h30min do dia **09 de abril de 2018**.

## **8. DA MATRÍCULA**

**8.1** Período de matrícula: de **09 a 13 de abril de 2018**, na sede do Corpo de Bombeiros Militar de Laguna das 13h30min às 19h.

**8.2** Para realização da matrícula no curso, o aluno deverá apresentar original e cópia de um documento de identidade com foto (RG, CNH, Passaporte ou Carteira Profissional, entre outros), comprovante de residência (não precisa ser em seu nome).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A conclusão do CBAE não habilita o participante para o exercício das funções de bombeiro comunitário, mas servirá como pré-requisito para a inscrição no Curso Avançado de Atendimento a Emergências e para o exercício futuro das funções de Bombeiro Comunitário.

**9.2** A sede do Corpo de Bombeiros Militar de Laguna (2º Pelotão da 2ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiros Militar) está localizada no seguinte endereço: Av. Calistrato Muller Salles, nº 2100, Portinho – Laguna-SC.

**9.3** Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelo Comando e Coordenadoria de Serviço Comunitário do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiros Militar, de acordo com o Regulamento do Serviço Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

**9.4** Para mais informações, entrar em contato pelo e-mail [822cmt@cbm.sc.gov.br](mailto:822cmt@cbm.sc.gov.br) ou pelo fone: (48) 3647-7854.

Quartel da DE, Florianópolis, 22 de março de 2018.

*MARCOS LEANDRO MARQUES – 1º Ten BM*  
*Cmt do 2º/2ª/8º BBM*

## **I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

Sem Alteração.

## **II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS**

### **LICENÇA ESPECIAL: (GOZO)**

Do Sgt BM Mtcl 923185-4 Pedro **Passos** da Silveira, do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba,02 (dois) meses de licença especial referente ao 1º e 2º mês do 3º quinquênio, a contar de 01 de maio de 2018, período aquisitivo de 30/09/2009 a 29/09/2014, para tratar de assuntos particulares.

*GUILHERME V. DA SERRA COSTA – CAP BM*  
*Comandante da 2ª/8º BBM*  
*Notas BI 016 – 2ª/8º BBM – Imbituba (03/05/18).*

### **III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

#### **VISITA MÉDICA:**

Do Cb BM Mtcl 929252-7 **Petterson** Lourenço da Silva, do 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba, compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM, obtendo o seguinte parecer médico: "Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 03 (três) dias para o seu tratamento a contar de 22/04/18", conforme parecer do 1º Ten PM Médico Mtcl 933885-6 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

*Notas BI 016 – 2ª/8º BBM – Imbituba (03/05/18).*

### **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **SOLUÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO:**

Tendo recebido do Cb BM Mtcl 930624-2 Dione Machado Lúcio, parte nr 224-2018-8ºBBM, datada de 11 de abril de 2018, onde requer reconsideração de ato, de decisão proferida pelo Ten Cel BM Cmt do 8º BBM, referente ao arquivamento do Relatório Circunstanciado da ocorrência de resgate em uma tentativa de suicídio, no dia 03 Set 2017, no município de Capivari de Baixo, atendida pelo 3º Sgt BM Mtcl 926282-2 Israel da Silva Francisco e pelo solicitante, resolvo:

1. Receber o recurso de reconsideração de ato, por ter sido interposto dentro do prazo legal.
2. Indeferir o pedido, mantendo decisão anterior de arquivamento do Processo de Apuração de Ato de Bravura, por não terem sido apresentados argumentos, nem fatos novos que pudessem justificar a mudança de interpretação da solução anterior.
3. Determinar o arquivamento deste pedido de reconsideração de ato, junto aos autos do relatório circunstanciado, por entender que há não indícios de que a atuação dos BBMM tenha sido superior aos limites normais de cumprimento de dever.
4. Determinar ao B-1/8ºBBM que dê ciência desta decisão aos referidos bombeiros militares, colhendo suas assinaturas no processo, bem como informando aos mesmos o direito do recurso de queixa, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, endereçado ao Cmt da 1ª Região de Bombeiros Militar.
5. Publicar a presente solução em BI.

Tubarão – SC, 03 de maio de 2018.

**MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM**  
*Cmt do 8º BBM*

### **I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:**

#### **SOLUÇÃO:**

Tendo recebido os autos do 2º Ten Herinque José Schuelter Nunes, Encarregado do PAD nº 011/2018/CBMSC, em que figura como acusado o 3º Sgt **Eron** Flores, Resolvo:

1. Concordar com a decisão do Encarregado do presente PAD, por entender que o militar acusado cometeu as transgressões tipificadas nos itens 20, entretanto não transgrediu o item 18, todos Anexo I do RDPMSC.

2. Os fatos colhidos foram bastante claros, pois pertencemos a uma instituição que tem como valores basilares a disciplina e a hierarquia, sendo que devemos valorizar tais institutos.

3. Punir o acusado com **REPREENSÃO**, por cometer as transgressões tipificadas no item 20 do Anexo I do RDPMSC, com agravante no item 8 do art. 18, bem como atenuante do item 2 do artigo 17, todos do RDPMSC, sendo classificada a transgressão como **LEVE**, deixando de aplicar maior punição em função dos bons serviços prestados pelo acusado.

4. Cientificar o acusado da decisão, dando-lhe os prazos recursais disponíveis.

5. Solicitar a sargenteação da 3ª/8º BBM a publicação em Boletim Interno do 8ºBBM.

6. Arquivar os presentes autos na OBM de origem.

---

**ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM**

*Comandante da 3ª/8º BBM*

*Notas BI 016 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (03/05/18).*

### **NOTA DE PUNIÇÃO:**

O 3º Sgt 923714-3 **Eron Flores**, do 3º/1º/3ª/8º BBM - Armazém, por dirigir-se diretamente ao Sr. Sub Comandante Geral do CBMSC, sem ter autorização de nenhum comandante na sua linha de subordinação (item 20 do Anexo I, com agravante do item 8 do art. 18, atenuante do item 2 do art. 17, todos do RDPMSC, transgressão Leve), fica repreendido, ingressa no comportamento "Ótimo".

---

**ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM**

*Comandante da 3ª/8º BBM*

*Notas BI 016 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (03/05/18).*

**Confere:** \_\_\_\_\_  
**DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM**  
Sub Cmt do 8º BBM

**Assina:** \_\_\_\_\_  
**MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Ten Cel BM**  
Cmt do 8º BBM